



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.822/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D'Arc".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2004 à entidade Lar dos Pobres Joana D'Arc, com sede em Tabapuã-SP., inscrita no CNPJ. sob o nº. 45.128.378/0001-03, no valor de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para fazer face a despesa com manutenção conforme Plano de Aplicação.

Artigo 2º. – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos moldes e termos exigidos pela legislação em vigor.

Artigo 3º.- As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2003, sob a seguinte classificação: 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.00412.033 Subvenções e Auxílios a Entidades Filantrópicas – Categoria Econômica 3350.43 Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – Elemento de Despesa 43 – Subvenções Sociais.-

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.


JAMIL SERON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO ADIMINISTRATIVO